

Encontro anual de
INICIAÇÃO 
CIENTÍFICA DA UNESPAR

FANDANGO NA APA DE GUARAQUEÇABA: COMO LEIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL INTERFEREM NA MANUTENÇÃO DA MÚSICA POPULAR FANDANGUEIRA

Rodrigo Jardini Marques (PIC, Fundação Araucária)
Unespar/Curitiba I, rodrigo.jardini.marques@gmail.com
Profa. Dra. Elisabeth Seraphim Prosser (Orientadora)
Unespar/Campus I, bettyprosser@gmail.com

Resumo: O Fandango Caiçara é uma tradição musical popular da região litorânea do Paraná e está intimamente ligado com o modo de vida comunitária dessa população, que é baseado na lavoura familiar, na pesca e no extrativismo vegetal. Pretende-se, neste estudo, examinar se e de que maneira essa manifestação popular é atingida pelas leis de proteção ambiental restritivas, especificamente na Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba, uma das mais importantes do litoral do Estado, instituída por decreto federal em 1985, e as influências destas restrições na manutenção e modificação desse evento sócio cultural.

Palavras-chave: Fandango Paranaense. APA Guaraqueçaba. Leis de Proteção Ambiental.

INTRODUÇÃO

O Brasil, por sua vasta extensão territorial, características geográficas e físicas e biomas diversos, possui uma quantidade significativa dos chamados “povos tradicionais”, resultado de intensa miscigenação entre culturas e povos. Os três pilares fundamentais da origem do “povo brasileiro”, isto é, o branco português, o índio nativo e o negro africano, ao longo de gerações desenvolveram meios próprios de convívio em sociedade e em simbiose com o meio ambiente que habitam. Em geral se adaptaram e dependem, até a atualidade, da agricultura familiar, da pesca, do extrativismo e da caça para subsistência. Afastados dos centros urbanos e da globalização, cada um desses povos possui, de maneira própria, complexas relações sociais, familiares e de trabalho e, conseqüentemente, sua “cultura tradicional”.

O Fandango Caiçara é uma dessas culturas, reconhecida em uma área de litoral entre os Estados de São Paulo e Paraná, incluindo-se aí a Área de Preservação Ambiental (APA) de Guaraqueçaba, região foco desta pesquisa. Formada pelo município de mesmo nome e parte dos municípios de Antonina, Paranaguá e Campina Grande do Sul abriga populações tradicionais que, como definidas por Diegues (2001), desenvolveram formas de apropriação comunal dos espaços e recursos naturais e são portadoras de uma outra cultura, de seus mitos próprios e de relações com o mundo natural distintas, além das urbanas, numa área de proteção criada na década de 1980, época em que ganhava importância o debate preservacionista, frente ao rápido e muitas vezes devastador avanço

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

urbano-industrial e agropecuário. Essas reservas de “natureza selvagem” partem da prerrogativa, como afirma Diegues (2001, p. 11) do homem como necessariamente destruidor da natureza, criando assim “ilhas” de conservação ambiental.

Fundamentada na visão de Diegues e com o estudo direto da legislação ambiental que regula a APA de Guaraqueçaba, esta pesquisa procura examinar se e em que medida a prática do Fandango foi alterada desde a criação da área preservada, como ela se configura nos dias atuais.

A DIFICULDADE DE PRESERVAR

Quando se pensa em preservação, de alguma maneira já se estabelece uma ideia em maior ou menor grau de “congelamento”, de “imutabilidade” e de “isolamento”. Algo que deve resistir a qualquer intempérie em um esforço de permanecer sempre igual. Na preservação ambiental, os primeiros passos foram dados ainda na segunda metade do século XIX, quando nos Estados Unidos foi criado o Parque Nacional de Yellowstone, região de milhares de hectares na região nordeste do estado do Wyoming. Yellowstone é o primeiro exemplo de área natural preservada de interesse público, modelo que foi seguido em outros países incluindo o Brasil. O parque, criado em 1 de março de 1872 pelo Congresso estadunidense, é reconhecido como primeiro Parque Nacional do mundo. A noção de preservação aplicada na época e reforçada pelo *Wilderness Act*, de 1964, define essas áreas selvagens como as que não sofrem ação humana e onde o homem é somente visitante e não morador. Este é um ponto fundamental para compreender a ligação entre preservação ambiental e alterações sócio-culturais que esse trabalho propõe.

A criação de Yellowstone determinava que:

a região fosse reservada e proibida de ser colonizada, ocupada ou vendida segundo as leis do país, dedicada e separada como parque público ou área de recreação e que toda pessoa que se estabelecesse ou ocupasse aquele parque ou qualquer de suas partes fosse considerada infratora e portanto desalojada (MILLER, 1980 apud DIEGUES, 2001, p. 27).

Pode-se compreender que a preocupação inicial com o avanço da sociedade industrial sobre essas áreas de natureza selvagem é legítima, mas ao mesmo tempo define o homem como necessariamente destruidor da natureza, e não leva em consideração populações tradicionais que já ocupavam essas áreas muito antes do colonizador e da sociedade urbano industrial. De fato, a própria área do Parque Nacional de Yellowstone era ocupada pelas tribos indígenas Crow, Blackfeet e Shoshone-Bannock (KEMF, 1993 apud DIEGUES, 2001 p. 27), que não deixaram suas terras de maneira espontânea, mas foram transferidas e realocadas, frequentemente de maneira forçada. Essa forma de pensamento preservacionista que restringe a presença de moradores, do uso de recursos

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

naturais e se destina à recreação pública é o que Diegues apresenta como o mito moderno do Éden (2001, p. 13).

O Brasil estabeleceu sua primeira reserva florestal em 1937, com objetivos similares ao de Yellowstone como afirma Diegues (2001, p. 99), para “proteger áreas naturais de grande beleza cênica para usufruto dos visitantes” (de fora da área). Esse modelo continuou sendo aplicado por algumas décadas e a criação de áreas de preservação teve um significativo aumento entre 1970 e 1986, durante o regime militar, e quase sempre “sem consultar (...) as populações afetadas em seu modo de vida” (DIEGUES, 2001, p. 116). Entendendo como a imposição na criação de áreas protegidas que excluem a presença de moradores que muitas vezes já ocupavam em simbiose essas regiões, é possível perceber como a legislação ambiental pode influenciar na manutenção de uma cultura local.

O FANDANGO

O Fandango Caiçara é uma manifestação musical-coreográfica que se manifesta numa área que vai no litoral norte do Estado do Paraná ao litoral sul do Estado de São Paulo, que não se limita por fronteiras geográficas e se afirma em suas próprias características. De instrumentação singular, os grupos fandanguieiros são compostos pela rabeca (Fig. 1), instrumento de arco parecido com o violino que costuma ter de três a quatro cordas, comumente afinadas em intervalo de quarta justa; pela viola (Fig. 2) do fandango, que pode ter cinco, seis, sete ou até dez cordas com diferentes afinações e sem uma altura padronizada; o adufo, constituído de um aro de madeira coberto com couro animal – a intervalos ao redor da madeira são instaladas platinelas como no pandeiro, chamadas de “brincos”.



Figura 1 – Rabeca

FONTE: Ponto de Cultura
Caiçaras



Figura 2 – Rabeca (esq.) e Viola (dir.) Airtom e Faustino Mendonça
(Vila Fátima - Superagui-Guaraqueçaba/PR)

FONTE: IPHAN (2011). Foto: Felipe Varanda

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

Já os tamancos de madeira (Fig. 3), quando presentes, são calçados apenas pelos homens que dançam e marcam com eles o ritmo. Transformam-se, assim, em instrumentos de percussão acompanhando os toques e os outros músicos.



Figura 3 – Tamancos

FONTE: *Tamanco e fandango no pé* (FUCHS, 2010)

Tradicionalmente, o Fandango está intimamente associado ao modo de viver das comunidades ribeirinhas, os chamados Caiçaras, que desenvolvem a agricultura de subsistência, a pesca e o extrativismo vegetal. Nessas comunidades, a camaradagem nas forças de trabalho, os chamados “puxirões” (mutirões) faziam parte da rotina, na lida com a terra, o arado e a colheita, e também na construção e reforma de habitações. Ao fim de um dia trabalho, o anfitrião do puxirão presenteava a todos com comida, bebida e o baile de fandango, já que não havia nesses casos nenhum tipo de remuneração monetária. José Carlos Muniz, o Zé Muniz, que nasceu em Guaraqueçaba e tem grande envolvimento com o fandango e a cultura local, afirma que os puxirões não eram a única forma da prática do fandango, porém,

Legislações ambientais proibindo a prática do plantio e roçado, desarticularam não só os mutirões, mas também uma série de sociabilidades caiçaras, derivadas ou não dos roçados. (...) Comunidades como Rio Verde e Batuva ainda realizavam a bem pouco tempo atrás mutirões de colheita de arroz, mas sem fandango... e em muito pequena escala (MUNIZ, 2015).

O fandango também era realizado em eventos sociais como casamentos e batizados, assim como em manifestações de fé e festas de santos.

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

A APA DE GUARAQUEÇABA

Criada a partir do decreto federal nº90.883/85 e localizada no litoral norte do Paraná, a Área de Preservação Ambiental de Guaraqueçaba, como mencionado anteriormente, é formada pelo município que dá nome a área, parte dos municípios de Antonina e Paranaguá, e ainda por uma pequena parte do município de Campina Grande do Sul, somando um total aproximado de 303.000 hectares. Porém, como observado pelo *Plano de Gestão Ambiental* (PARANÁ, 1995, p. 5), devido à indefinição de divisas entre os Estados de São Paulo e Paraná, existem divergências relativas à superfície total da área. Ela se destaca por abrigar em toda sua extensão continental, costeira e estuarina uma variedade de ambientes como a Serra do Mar, a planície costeira e os manguezais, com fauna e flora diversificada, incluindo grande número de espécies endêmicas e ameaçadas.

No que diz respeito à população, Guaraqueçaba foi habitada por grupos indígenas antes da colonização europeia. Os europeus, a partir de então, se estabeleceram precariamente na região iniciando o ciclo da mineração, principalmente na busca de ouro, mas já praticando alguma cultura de subsistência (IPARDES, 2001). Já no século XIX, o principal produto agrícola era a banana. Praticava-se também a extração de madeira. Ambas (a banana e a madeira) eram comercializadas nos municípios vizinhos e exportadas para a Argentina e o Paraguai. Com o fim do trabalho escravo, base da economia até então, a situação das famílias agricultoras se redefiniria, passando-se “a produzir basicamente para subsistência familiar, conjugando a atividade agrícola com a pesca, para consumo imediato” (SPVS, 1994, apud IPARDES, 2001).

A partir do final dos anos 1950 e durante as duas décadas seguintes, a região sofreu intensas reconfigurações devido a um grande processo de apropriação de terras por grupos econômicos, excluindo produtores do acesso à terra. Umberto Soares, violeiro nascido em Serra Negra, comentou:

Ainda ficou mais difícil por causa das mudanças de governo... De leis ambientais. Quem tem área é que pode trabalhar nela ainda, quem não tem área é difícil. Porque a maior parte de gente que tinha sua área de terra, não tinha documentação (IPHAN, 2011, p. 84).

Com a crescente demanda dos grandes centros como Curitiba e São Paulo, a pesca se tornou a principal atividade econômica da região; e os principais produtos o camarão e o peixe, seguidos pela extração de ostras, siris e caranguejos. Os “lavouristas”, agricultores familiares, historicamente cultivavam uma série de roçados como arroz, feijão, milho e banana, e raízes como mandioca, cará e batata-doce. A produção era principalmente para o sustento direto da família e o excedente era comercializado. No processo de trabalho, plantio e colheita, realizavam o “puxirão” (mutirão) dentro da comunidade, recebendo a ajuda de vizinhos, parentes e amigos para a tarefa. Sempre que terminada a colheita, o anfitrião do puxirão oferecia uma festa com comida e bebida farta, pano de fundo para uma das ocasiões em que o fandango era executado.

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unesp

O mapa a seguir (Fig. 4) mostra as Unidades de Conservação na Região de Guaraqueçaba.

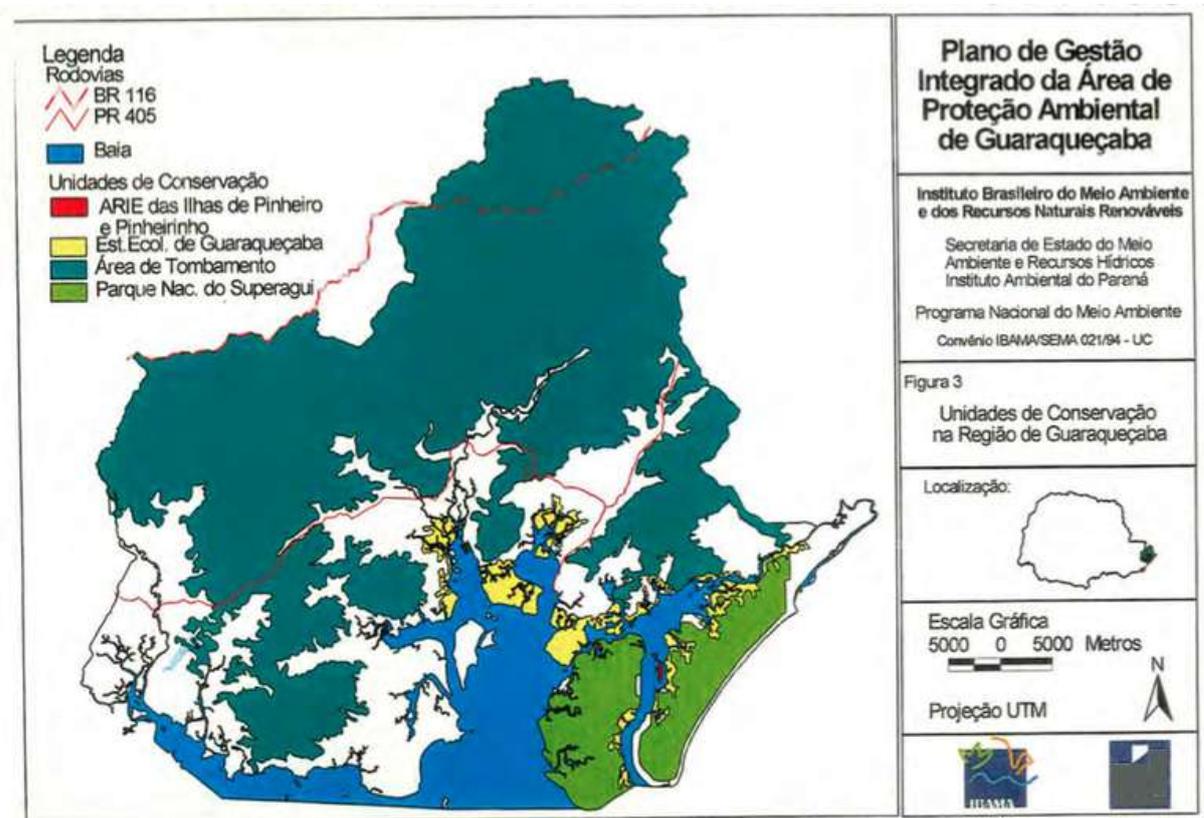


Figura 4 – Unidades de Conservação na Região de Guaraqueçaba

FONTE: *Plano de Gestão Ambiental da APA de Guaraqueçaba* (PARANÁ, 1995, p. 9)

Como se pode observar, a área em estudo é dividida em quatro diferentes unidades de conservação, cada qual com particularidades e especificidades quanto à sua regulamentação. Essa diferenciação entre o que “pode” e o que “não pode” ser feito em cada uma pode ser considerada como grande barreira para um melhor entendimento dos mecanismos que as definem.

A área de tombamento, em verde escuro, tem por objetivo garantir a preservação das paisagens naturais de grande valor histórico e cultural, assegurando ao mesmo tempo a manutenção das matas nativas, que representam a maior reserva de floresta original do Estado.

O Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2015) divide as outras unidades em dois grupos: de uso sustentável e de proteção integral.

A área em vermelho inclui-se no primeiro grupo e representa Área de Relevante Interesse Ecológico,

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

com objetivo de preservar os ecossistemas naturais de importância regional ou local. Geralmente é uma área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana e com características naturais singulares. É constituída por terras públicas ou privadas (BRASIL, 2015).

As demais são caracterizadas como unidades de proteção integral incluindo Parque Nacional, em verde claro, que é

área destinada à preservação dos ecossistemas naturais e sítios de beleza cênica. O parque é a categoria que possibilita uma maior interação entre o visitante e a natureza, pois permite o desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de interpretação ambiental, além de permitir a realização de pesquisas científicas (BRASIL, 2015).

A região em amarelo representa a Estação Ecológica, que tem sua definição disposta na Lei n° 6.902, de 1981.

Art. 1º – Estações Ecológicas são áreas representativas de ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista.

§ 1º - 90% (noventa por cento) ou mais da área de cada Estação Ecológica será destinada, em caráter permanente, e definida em ato do Poder Executivo, à preservação integral da biota (BRASIL, 1981).

Somadas, essas áreas constituem as mais rigorosas e complicadas em termos de legislação ambiental no Paraná. A dificuldade de compreensão e a insuficiência do fluxo de informação dificultam o debate e as ações na região. Muitas vezes, leis estaduais e federais se sobrepõem, e ainda há as responsabilidades do município. O *Plano de Gestão Ambiental* (PARANÁ, 1995, p. 49) é claro em afirmar que o público em geral, residente ou não das Unidades de Conservação, desconhece temas correlatos a gestão, legislação, direito e deveres. O funcionamento e as atribuições dos órgãos competentes também não estão claros para essa população. No contexto atual, é muito pertinente o comentário do violleiro caçara Umberto Soares.

Às vezes a pessoa diz que não pode plantar porque o IBAMA não deixa, o IAP não deixa, não sei quem não deixa. Aí às vezes se diz, não é assim “não deixa”, se você tem uma área, terra que pode trabalhar... (...) Então o povo vive abandonando, vive sozinho (IPHAN, 2011, p. 85).

Outra consequência da introdução da legislação preservacionista, com suas proibições e limitações, foi a mudança nos hábitos e nos costumes das comunidades anteriormente fixadas na região. Como os “puxirões” têm sido abandonados lentamente em nome da “preservação ambiental”, modos de vida tradicionais associados com o fazer do fandango foram prejudicados profundamente, já que a agricultura de subsistência e o extrativismo vegetal, fundamental para a construção dos

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

instrumentos musicais são impedidos, às vezes por força da nova regulamentação, às vezes pela falta de esclarecimento dos envolvidos. A Lei procura frear o avanço urbano-industrial sobre essas áreas, mas não fica esclarecida pelo poder público à comunidade local. Zé Muniz comenta:

Infelizmente a legislação, imposta de cima para baixo, não vê relação da cultura caiçara com a natureza, julgando-nos como invasores de uma natureza que nos relacionamos com ela. Proibindo o uso da terra ou dificultando o uso do mar, impede nossa relação com nosso ambiente, nesse sentido desarticulando toda nossa sociabilidade nas áreas naturais, obrigando-nos a adaptar nossa cultura em áreas urbanas. (MUNIZ, 2015).

E o *Plano de Gestão* vai mais longe:

Tal situação agrava-se na APA de Guaraqueçaba, já que a mesma não surgiu de uma demanda local. Foi imposta à população e a empresários locais tendo recebido ao longo dos últimos 10 anos o estigma das condições sócio-econômicas às quais a população local está submetida (PARANÁ, 1995, p. 50).

Assim, o fandango se altera, já que seu ambiente e os costumes sociais aos quais está vinculado são transformados. Com o êxodo da população para os centros urbanos, o abandono das lavouras e roçados e as restrições à pesca, as comunidades foram se desfazendo e os fandangos deixados de lado. O processo de transmissão de suas práticas culturais (o batido de tamancos, a construção da viola, do adufo e da rabeça) foi aos poucos interrompido. A Caxeta por exemplo, árvore que cresce nas planícies litorâneas em áreas alagadas, era a madeira mais utilizada para fabricação artesanal dos instrumentos musicais do fandango. Na APA, o corte e manejo dessa espécie ainda não está regulamentado, mesmo com a legislação criadora da área implementada ha anos.

Aqui estamos ainda, há anos, implantando planos de manejo em algumas unidades... é necessário virar 'bandido', fazer cortes escondido para continuar nossa cultura, ou abandoná-la de vez, o que parece ser conveniente do que ficar correndo riscos... é uma reflexão (MUNIZ, 2015).

De um lado a proibição impede a destruição em larga escala pela indústria; de outro, deixa uma cultura tradicional à margem da existência e da ilegalidade. Zé Muniz dá um exemplo de como a sabedoria caiçara vem a ser útil na elaboração de um manejo coerente:

Somos responsáveis (...) por esta preservação, portanto nosso conhecimento é necessário ser levado em conta. A Caxeta, por exemplo, cada corte que você faz, nasce cinco novos brotos, ou seja, o saber científico deve se unir a este conhecimento tradicional e resolver o problema da caxeta com áreas de corte (...) se ela brota é possível manejar e não apenas proibir. (MUNIZ, 2015).

Com as restrições ambientais impostas na região, toda uma cultura e um fazer histórico se altera. Até então os bailes e festas de fandango eram realizados ao fim de um dia de trabalho

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

comunitário na lavoura, pesca ou extrativismo, bem como nos eventos sociais como casamentos, batismos e festas de santos. Nessas ocasiões, os músicos não eram organizados formalmente, com uma identidade específica de grupo, conjunto ou orquestra. Eram tocadores reconhecidos pela sua história e participação comunitária, que aprenderam a arte e continuaram a praticá-la na base da tradição e transmissão oral.

É difícil quantificar o impacto direto das leis ambientais na prática do fandango, mas pode-se reconhecer um conjunto de fatores/ações que influenciaram nessa transformação. Entre eles, contam-se: a legislação restritiva imposta sem considerar os grupos tradicionais que já habitavam a região; a mudança do ciclo econômico decorrente dessas leis; a falta de preparação do poder público para a difusão de informações para o público geral, principalmente residente nas Unidades de Conservação e que fizeram com que todo o modo de vida das populações tradicionais locais se alterasse e, conseqüentemente, o fandango. No Parque Nacional do Superagui, que também pertence ao município de Guaraqueçaba, apesar de o parque ter sido criado em 1989, o plano de manejo que define as atividades que podem ser desenvolvidas dentro da sua área ainda não está pronto.

Ainda que abrindo espaço, lentamente, às vozes das comunidades, o sistema apenas restringiu e puniu durante muitos anos, portanto, quebrar a imagem dos gestores ambientais e órgão ambientais como inimigos, repressores, é ainda uma longa estrada (MUNIZ, 2015).

Isso demonstra o atraso de medidas que facilitariam a vida das sociedades locais e, até mesmo, o descaso com essas populações, que dependem do meio ambiente para sua subsistência e desenvolvimento.

O FANDANGO REINVENTADO

A partir da década de 1990, com importante incentivo de pesquisadores dedicados ao resgate e à preservação dessa cultura popular e do crescente interesse acadêmico, alguns fandangueiros tradicionais passaram a se reorganizar., Trata-se, dessa vez da constituição de grupos musicais especialmente criados para reviver e/ou apresentar essa tradição tão antiga, mas não mais ligados aos “puxirões”. Um exemplo é o grupo da Família Pereira, cujos integrantes viviam em Rio dos Patos e que, devido à demarcação da reserva ecológica, se transferiram para outras regiões de Guaraqueçaba, Paranaguá e até para localidades que pertencem ao Estado de São Paulo. Outros grupos importantes como os fandangueiros de Barra do Superagui, como o grupo Raízes Fandangueiras, o grupo Pé de Ouro, o grupo de teatro Fâmulos de Bonifrates fundado em 1999 também por Zé Muniz, mantêm atividades artísticas frequentes. Ao mesmo tempo, nos jovens também desperta o interesse pela retomada e pelo aprendizado dessas práticas da cultura tradicional e surgem novos grupos como o

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

Mamulengo Fâmulos. Com isso, nota-se que o fandango, quase esquecido, foi, como afirma Muniz (2015) “redescoberto e reinventado, dando novas formas e maneiras de mostrar aquelas velhas histórias e lendas recolhidas durante toda a vida”. Esses novos grupos mantêm-se fiel à tradição musical, aos instrumentos e aos passos de dança. Mas, agora, essa manifestação cultural é representada por vários grupos artísticos que reivindicam um espaço para a consolidação do fandango nessa nova realidade, resistindo e reafirmando sua identidade.

Atualmente, o fandango continua sendo praticado em bailes e festas, mas também em shows e apresentações artísticas em teatros, centros culturais e festivais de cultura popular. Dessa maneira, abre-se uma nova porta para os fandangueiros, a da profissionalização como artistas, a exemplo da Família Pereira que, em 2001, lançou em parceria com o grupo Viola Quebrada o CD *Viola Fandangueira*.

De objeto de pesquisa e resgate, o fandango passa a influenciar também novas produções da Música Popular Brasileira, como o Grupo FATO de Curitiba. Formado em 1994 e com extensa obra lançada, o grupo é especialista na comunhão dos ritmos populares regionais e exóticos, das tradições rurais e campesinas com o urbano, transformando música de raiz, combinada a procedimentos do rock e da MPB, em sua identidade artística. Com formação instrumental diversificada com bateria, percussão, violão, viola, saxofone, baixo, teclado, sintetizadores e efeitos eletrônicos, fazem questão de incluir também elementos do fandango tradicional, principalmente seus ritmos e seus tamancos como instrumento de percussão. Uma característica do grupo é a presença da Tamancalha (Fig. 5), instrumento inventado por Zé Loureiro Neto, que é um mecanismo batedor de tamancos. Possui três pares de tamancos apoiados sobre uma caixa de madeira conectados a dois pegadores, possibilitando assim que uma só pessoa simule a batida de tamancos de três pessoas.



Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

Figura 5 – Grupo FATO com a Tamancalha.

FONTE: www.fato.org. Fotografia: Joseane Daher. 2013.

Com o sucesso do Grupo Fato e sua penetração nos meios de comunicação nacionais, o fandango passou a fazer parte da música ouvida e admirada por grande parcela de ouvintes que provavelmente jamais conheceriam esse ritmo ou que nem sabem que é dele que se trata ao ouvirem a música do grupo. É a sociedade urbana e industrial que se apropria dele, sob o filtro das suas linguagens, recursos e instrumentos, mas o fandango das festas caiçaras e dos “puxirões” mantém-se como sua raiz e seu cerne.

CONCLUSÃO

Pôde-se observar nesse trabalho que a legislação ambiental de viés restritivo imposta sem consulta pública e sem levar em consideração os moradores das áreas atingidas causou mudanças profundas na realidade social das comunidades atingidas. No que tange ao litoral dos Estados do Paraná e de São Paulo, o fandango caiçara, apesar de recentemente reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) como patrimônio cultural imaterial, ainda luta sobreviver com tradição e como manifestação cultural. Porém, as leis ambientais não são fator único nessa transformação. Mudanças como a urbanização exacerbada, a necessidade de enviar os jovens às “cidades grandes” para lhes garantir estudo e inserção na sociedade industrializada e outros fatores causam êxodo no campo e nas comunidades ribeirinhas. Tudo isso contribui para que manifestações culturais ligadas à agricultura e à pesca de subsistência caiam no esquecimento ou se transformem.

Contudo, quanto aos que “ficam”, o que se vê é o fortalecimento dos movimentos e articulações dos moradores da APA na defesa de seus interesses de um lado, e a grande lentidão do poder público do outro, em definir sistemas e modelos de regulação, que em algumas áreas citadas somam mais de vinte, como citado anteriormente, a falta de conhecimento dessas leis era grande barreira para um manejo adequado dos recursos da área, sem prejudicar em demasia as comunidades ali fixadas, hoje Zé Muniz acredita que o assunto é motivador, visto que nos últimos anos foram criados os conselhos que têm representantes nas comunidades.

O reflexo das leis ambientais no fandango é perceptível já que impactou uma série de fatores, desde a interrupção dos mutirões, a proibição do corte da caxeta necessária para construção dos instrumentos musicais, até a restrição do cultivo e da pesca. Com isso, houve uma migração de grande parte desses caiçaras, agora sem possibilidade de subsistência proveniente da natureza, para os centros urbanos. Na contramão de tantas restrições, o fandango parece ganhar força nos últimos anos, reafirmando uma cultura local e servindo como ferramenta de resistência.

Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 6.902, de 27 de abril de 1981**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6902.htm>. Acesso em: 10 mar. 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Unidades de Conservação: Categorias**. Disponível em <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/categorias>>. Acesso em: 7 jul. 2015.

DIEGUES, A.C. **O mito moderno da natureza intocada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

FUCHS, F.C. **Tamanco e fandango no pé**. Gazeta do Povo, Curitiba. 12 fev. 2010. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/verao/tamanco-e-fandango-no-pe-bfwdegxywgdk38xosnqgvceha>>. Acesso em: 27 jul. 2015.

GRUPO FATO. Disponível em: <<http://www.fato.org>>. Acesso em: 27 jul. 2015.

IPARDES. **Zoneamento da Apa de Guaraqueçaba**. Curitiba: IPARDES, 2001.

IPHAN. **Fandango caiçara: expressões de um sistema cultural**. Brasília: Ministério de Estado da Cultura; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2011.

MUNIZ, José Carlos. Entrevista concedida a Rodrigo Jardini Marques, Curitiba, 10 ago. 2015. Meio eletrônico, e-mail.

PARANÁ, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Plano de Gestão Ambiental – Área de Preservação Ambiental de Guaraqueçaba**. Curitiba: IAP, 1995.

PONTO DE CULTURA CAIÇARAS. Disponível em: <<http://www.fandangoemcananeia.art.br>> . Acesso em: 27 jul. 2015.

SOARES, Umberto. Entrevista. In: IPHAN. **Fandango caiçara: expressões de um sistema cultural**. Brasília: Ministério de Estado da Cultura; IPHAN, 2011.

U.S.A. **The Wilderness Act Public Law 88-577, de 3 de Setembro de 1964**. Disponível em: <<http://wilderness.nps.gov/document/wildernessAct.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2015.